

INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 20/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 78/2022
EDITAL N.º 149/2022
PROCESSO N.º 13.316/2022

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA F & F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Av. Dona Maria Alves, n.º 865 – Centro, Ubatuba/SP – CEP: 11.690-156, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. **MARCIA RIBEIRO CABRAL FAGUNDES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. 18.044.357-4 e do CPF/MF n.º 081.186.328-06 e de outro lado a empresa **F & F COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, com sede à Rua Imaculada Conceição, n.º 1128, Jardim Ubatuba, Ubatuba/SP – CEP: 11695-500 inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.794.085/0001-50 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Ademar Cesar Fernaine, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.778.482-1 SSP/SP e do CPF sob o n.º 206.686.008-53 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do **Pregão Eletrônico n.º 78/2022** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

LOTE 05

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO.:	QTD.	U. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	ARROZ BRANCO AGULINHA (TIPO 1)	21060	KG	TUCUMÃ	R\$ 6,38	R\$ 134.362,80
21	ARROZ INTEGRAL	10	KG	CAMIL	R\$ 6,90	R\$ 69,00
22	AVEIA EM FLOCOS FINO	10	KG	KODILAR	R\$ 24,85	R\$ 248,50
45	CANJIQUINHA	660	KG	YOKI	R\$ 3,50	R\$ 2.310,00
69	FARINHA DE ARROZ	30	KG	RISOVITA	R\$ 12,00	R\$ 360,00
70	FARINHA DE MILHO AMARELA EM FLOCOS	300	KG	PQ	R\$ 8,01	R\$ 2.403,00
71	FARINHA DE TRIGO	280	KG	NONITA	R\$ 5,00	R\$ 1.400,00
72	FEIJÃO CARIOCA	7620	KG	CALDO NOBRE	R\$ 8,00	R\$ 60.960,00
74	FERMENTO EM PO (QUIMICO)	160	LT	APTI	R\$ 4,60	R\$ 736,00
76	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADO	2160	KG	SÃO BRÁS	R\$ 17,00	R\$ 36.720,00
77	FUBÁ DE MILHO	670	KG	PQ	R\$ 7,30	R\$ 4.891,00



104	MILHO PIPOCA	170	KG	PQ	R\$ 6,30	R\$ 1.071,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 245.531,30						

LOTE 06

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO.:	QTD.	U. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	MACARRAO INTEGRAL TIPO PARAFUSO	10	KG	RENATA	R\$ 15,00	R\$ 150,00
89	MACARRAO PARAFUSO	5810	KG	GALLO	R\$ 8,00	R\$ 46.480,00
90	MACARRAO SOPA AVE MARIA MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS (TIPO PARAFUSO)	1470	KG	GALLO	R\$ 8,00	R\$ 11.760,00
91	MACARRÃO ZERO GLÚTEN SEM OVOS	30	KG	RENATA	R\$ 25,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 59.140,00						

LOTE 07

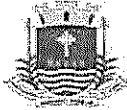
Nº ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO.:	QTD.	U. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ACHOCOLATADO DIET	20	KG	LOWÇUCAR	R\$ 41,00	R\$ 820,00
8	ACHOCOLATADO EM PO	3150	KG	BIOLAC	R\$ 24,40	R\$ 76.860,00
9	ACUCAR CRISTAL	1620	KG	CARAVELAS	R\$ 6,70	R\$ 10.854,00
10	ADOCANTE EM PO	30	CAIXA	LOWÇUCAR	R\$ 12,00	R\$ 360,00
83	LEITE EM PÓ INTEGRAL	9980	KG	ROMANO	R\$ 35,00	R\$ 349.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 438.194,00						

LOTE 08

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO.:	QTD.	U. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	BISCOITO CREAM CRACKER	15210	PCT	TRIUNFO	R\$ 3,20	R\$ 48.672,00
31	BISCOITO DE ÁGUA E SAL S/ LACTOSE	150	PCT	LIANE	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
32	BISCOITO DE ARROZ	60	PCT	CAMIL	R\$ 8,10	R\$ 486,00
33	BISCOITO DE AVEIA E MEL	15580	PCT	NESTLE	R\$ 4,00	R\$ 62.320,00
34	BISCOITO DE MAISENA S/ LACTOSE	150	PCT	LIANE	R\$ 6,30	R\$ 945,00
37	BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA)	14670	PCT	TRIUNFO	R\$ 3,20	R\$ 46.944,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 160.522,00						

LOTE 09

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO.:	QTD.	U. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	ALHO TRITURADO	620	KG	MARANATA	R\$ 27,00	R\$ 16.740,00
60	COLORAU (COLORÍFICO)	310	KG	MARANATA	R\$ 5,60	R\$ 1.736,00
64	ERVILHA EM CONSERVA	1170	LT	QUERO	R\$ 4,50	R\$ 5.265,00
68	EXTRATO DE TOMATE.	2660	KG	QUERO	R\$ 10,90	R\$ 28.994,00



105	MILHO VERDE EM CONSERVA	2480	LT	QUERO	R\$ 4,80	R\$ 11.904,00
107	OLEO DE MILHO	10	FR	LIZA	R\$ 17,00	R\$ 170,00
108	OLEO DE SOJA	1350	FR	COCAMAR	R\$ 10,00	R\$ 13.500,00
126	SAL	220	KG	NOBRE	R\$ 3,00	R\$ 660,00
135	VINAGRE - FRASCO COM 750ML	320	FR	NEVAL	R\$ 4,00	R\$ 1.280,00
VALOR TOTAL R\$ 80.249,00						

LOTE 10

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO.:	QTD.	U. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	GELEIA DE FRUTAS	1820	VD	PREDILECTA	R\$ 13,30	R\$ 24.206,00
98	MANTEIGA	310	PT	FRIMESA	R\$ 13,20	R\$ 4.092,00
100	MARGARINA VEGETAL S/ SAL	2100	PT	DORIANA	R\$ 10,80	R\$ 22.680,00
124	REQUEIJÃO	770	PT	SOFFICE	R\$ 11,50	R\$ 8.855,00
VALOR TOTAL R\$ 59.833,00						

LOTE 11

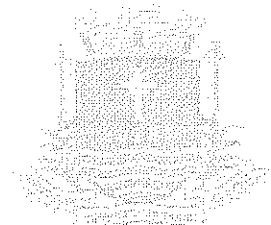
Nº ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO.:	QTD.	U. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111	PÃO CARECA	4210	KG	PASCOPAN	R\$ 21,00	R\$ 88.410,00
112	PAO DE FORMA	8200	PCT	PASCOPAN	R\$ 9,50	R\$ 77.900,00
114	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	210	PCT	PASCOPAN	R\$ 28,00	R\$ 5.880,00
VALOR TOTAL R\$ 172.190,00						

LOTE 12

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO.:	QTD.	U. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	CHA DE CAMOMILA	260	CAIXA	REAL	R\$ 4,00	R\$ 1.040,00
57	CHA DE ERVA DOCE	260	CAIXA	REAL	R\$ 4,30	R\$ 1.118,00
130	SUCO DE FRUTA MARACUJA	470	L	DA FRUTA	R\$ 9,00	R\$ 4.230,00
VALOR TOTAL R\$ 6.388,00						

LOTE 13

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO.:	QTD.	U. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE) EM TIRAS CONGELADA	7580	KG	SALGUEIRO	R\$ 50,00	R\$ 379.000,00
50	CARNE BOVINA(PATINHO) EM CUBOS CONGELADA	3770	KG	SALGUEIRO	R\$ 47,00	R\$ 177.190,00
75	FIGADO BOVINO CONGELADO	710	KG	SALGUEIRO	R\$ 24,00	R\$ 17.040,00
VALOR TOTAL R\$ 573.230,00						

**LOTE 14**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO.:	QTD.	U. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
116	PEITO DE FRANGO SEM PELE E SEM OSSO (SASSAMI)	4850	KG	SALGUEIRO	R\$ 25,00	R\$ 121.250,00
VALOR TOTAL R\$ 121.250,00						

LOTE 15

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO.:	QTD.	U. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	CAÇÃO EM CUBOS CONGELADOS	5450	KG	P.LAGOSTÃO	R\$ 37,00	R\$ 201.650,00
VALOR TOTAL R\$ 201.650,00						

LOTE 16

Nº ITEM	DESCRIÇÃO/COMPLEMENTO.:	QTD.	U. MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	CARNE SUINA EM CUBOS	3580	KG	SALGUEIRO	R\$ 26,00	R\$ 93.080,00
VALOR TOTAL R\$ 93.080,00						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Produtos Provenientes de Hortas, Granjas e Pomares, Produtos Provenientes de Grãos, Farinhas e Afins com Necessidade de Estocagem e Produtos Provenientes de Proteína Animal de Baixa Durabilidade ou de Consumo Rápido, para Serem Distribuídos na Rede de Ensino desta Municipalidade (entrega ponto a ponto), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo II – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 78/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

2.1 -O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 2.211.257,30 (dois milhões e duzentos e onze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), que correrá pela dotação orçamentária do exercício de 2024, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Fonte	Dotação	2024
EDUCAÇÃO	05	236 – 06.01.12.306.0010.2.025.339030.05.2820000	R\$ 581.870,00
		235 – 06.01.12.306.0010.2.025.339030.05.2810000	R\$ 196.590,00
		236 – 06.01.12.306.0010.2.025.339030.05.2820000	R\$ 778.242,60



	235 –	R\$ 239.846,00
	06.01.12.306.0010.2.025.339030.05.2810000	
	234 –	R\$ 203.958,70
	06.01.12.306.0010.2.025.339030.2800000	
	234 –	R\$ 210.750,00
	06.01.12.306.0010.2.025.339030.05.2800000	
	Valor Total	R\$ 2.211.257,30

Fonte 05 – TRANSFERÊNCIA E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

2.2 – O valor estimado no subitem 2.1 poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo de serviço, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em conformidade como Termo de Referência anexo ao Edital de nº 83/2022 referente ao **Pregão Eletrônico nº 78/2022**.

3.2 Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento, em observância ao Termo de Referência – Anexo II, onde será conferido e vistoriado pelo responsável designado pela Secretária.

3.3 Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem de sua qualificação técnica descritas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 78/2022**, durante toda a execução do contrato;

3.4 Deverá manter a capilaridade mínima prevista no Edital durante a vigência contratual, bem como realizar as adequações necessárias para atendimento ao Termo de Referência, Anexo I, do Edital;

3.5 A **CONTRATADA** deverá operacionalizar os procedimentos previstos nos Anexos do Edital, com a participação da **CONTRATANTE**;

3.6 A **CONTRATADA** não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, por esse produto ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.);

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - Todos os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre



acesso aos locais, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

4.2 - Fica designado como gestor do Contrato a secretária da pasta solicitante, o qual assina o presente Instrumento;

4.3- **Compete à fiscalização, entre outras atribuições:**

4.3.1 - Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

4.3.2- Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

4.4.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4.4 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **SECRETARIA** solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os preços contratuais serão os da Proposta Comercial apresentadas pela CONTRATADA no certame licitatório. Os produtos adquiridos serão pagos 30 (trinta) dias após a atestação da Nota Fiscal pela secretaria solicitante.

5.1.1 - O valor a ser pago a CONTRATADA por documento quitado recebido em ficha compensável, com prestação de contas, será debitado automaticamente na conta corrente da Administração Pública existente na agência da CONTRATADA.

5.1.2 - O atraso na entrega dos produtos, em qualquer de suas etapas, implicará na suspensão dos pagamentos, além das sanções previstas neste Edital;

5.2. Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA está sujeita a aplicação das seguintes penalidades:

a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;

c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;

d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo;



CLÁUSULA SEXTA- PRAZOS CONTRATUAIS

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** consecutivos após emissão da Autorização de Fornecimento, em observância ao Termo de Referência – Anexo II, onde será conferido e vistoriado pelo responsável designado pela Secretária.

6.2. O contrato a ser firmado com a CONTRATADA terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos materiais, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

7.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão.

7.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

7.2.1. Impedimento de até cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

7.2.2. Impedimento de até três anos: não assinar o contrato quando convocado, não manter a proposta, falhar na execução do contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

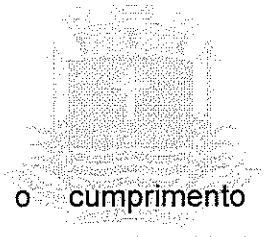
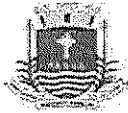
7.3. Aplica-se também, no que couber, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, bem como no Decreto Municipal nº 167, de 21/08/02;

7.4. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

7.5. Fica a **CONTRATANTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

7.6 São obrigações da CONTRATADA:

7.6.1. Cumprir com pontualidade o presente instrumento e prestar atendimento e suporte com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessário;



7.6.2. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

7.6.3. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.

7.6.4. Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico.

7.6.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

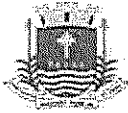
7.6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6.7 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

7.6.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

7.6.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.6.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no



desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.7 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA a indenização de qualquer espécie quando:

7.7.1. A CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

7.7.2. A CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

7.7.3. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião destes, conforme objeto da licitação;

7.7.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

7.7.5. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 6.3, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativa aceitáveis.

7.7.6. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 6.3, caberá a secretaria contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria.

7.7.7. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento.

7.7.8. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

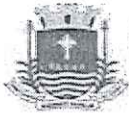
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes do presente Contrato o edital de licitação e seus anexos;

8.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Direito.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



9.1. Nos termos do art. 55, parágrafo 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 é declarado competente o foro do Município de Ubatuba para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja:

9.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 15 de fevereiro de 2024

Marcia Sagundes
MARCIA RIBEIRO CABRAL FAGUNDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

F E F COMERCIO E Assinado de forma digital
SERVICOS por F E F COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:3179408500 LTDA:31794085000150
Dados: 2024.02.20
0150 13:55:39 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
F & F COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

TESTEMUNHAS:

Eunice Maria Feliciano de Moura
EUNICE MARIA FELICIANO DE MOURA
RG. 24.689.422-2

Camila Costa da Silva Queiroz Benjamin
CÂMILA COSTA DA SILVA QUEIROZ BENJAMIN
RG. 47.326.228-9